

**PORTARIA NO 0518/2017 – TCM, DE 30/03/2017**

Nome: BRENA TOCANTINS DE MIRANDA  
Assunto: Conceder 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.  
Período: 10 a 24/03/2017.

**PORTARIA NO 0519/2017 – TCM, DE 04/04/2017**

Nome: LUIS OTAVIO GADELHA BARBOSA  
Assunto: Conceder 08 (oito) dias de afastamento decorrente de casamento.  
Período: 24 a 31/03/2017.

**PORTARIA NO 0284/2017 – TCM, DE 07/02/2017**

Nome: RUI JORGE GOMES  
Assunto: Regime Especial de Trabalho.  
A contar: 01/02/2017.

**PORTARIA Nº 0520/2017 – TCM, DE 04/04/2017**

Nome: Conselheira Substituta MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

**ASSUNTO: AUTORIZAR O GOZO DO SALDO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS, CONCEDIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1136/2016, DE 26/09/2016.**

Período: 17/04 a 02/05/2017.

**PORTARIA NO 0521/2017 – TCM, DE 04/04/2017**

Nome: MARIA DAS GRACAS DAS NEVES FERREIRA  
Assunto: Autorizar o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2010/2013.  
Período: 02/05 a 30/06/2017.

**PORTARIA NO 0522/2017 – TCM, DE 04/04/2017**

Nome: MARIA DAS GRACAS DAS NEVES FERREIRA  
Assunto: Autorizar o gozo de 30 (trinta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2013/2016.  
Período: 03/07 a 01/08/2017.

**PORTARIA NO 0524/2017 – TCM, DE 04/04/2017**

Names: EVERALDO LINO ALVES e BRENDA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA

Assunto: Designando-os, para participarem como palestrantes na Formação de Disseminadores em Educação Fiscal, cujo tema indicado a ser ministrado será "Controle Social dos Gastos Públicos", na Secretaria Municipal de Educação em Ananindeua. Dia: 18/05/2017.

**PORTARIA NO 0527/2017 – TCM, DE 05/04/2017**

Nome: SOLON JOSE CARDOSO BEZERRA  
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2014/2017, que poderá ser usufruído parceladamente ou integralmente.

**Protocolo: 166342**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 6.004/2017/6ªCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 201703392-00)**

De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, o Senhor **Rosinei Pinto de Souza**.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 141, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **ROSINEI PINTO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Tailândia (PA), exercício financeiro de **2017**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da 3ª publicação, providenciar a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2016-005 – Processo administrativo para Contratação de profissional para realização de curso de MAQUIAGEM/DESIGNER DE SOBRANCELHA E ALONGAMENTO DE UNHAS (FIBRA E ACRIGEL) para capacitação dos moradores dos residenciais Arboreto I e II, para dar continuidade a execução do PTTs. – Valor de = R\$ 32.038,79 – Data de Abertura 16/11/2016:**

a) Contrato decorrente do processo de Inexigibilidade em consonância com as determinações do art. 55 da Lei 8666/93;  
b) Projeto Básico em consonância com as determinações do art. 7º inciso I, II, III, §2º, I e II da Lei 8666/93;  
c) Parecer do Controle Interno em consonância com as determinações do art. 2º da Resolução nº 11.832/2015.  
O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 03 de abril de 2017

Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 161827**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 6.005/2017/6ªCONTROLADORIA/TCM-PA (PROCESSO Nº 20170391-00)**

De Notificação, com prazo de 5 (cinco) dias, a Senhor **Rosinei Pinto de Souza**.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 141, do Regimento Interno deste TCM, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **ROSINEI PINTO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Tailândia (PA), exercício financeiro de **2017**, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da 3ª publicação, providenciar a inserção, junto ao MURAL DE LICITAÇÕES, no Portal dos Jurisdicionados, implantado nos termos da Resolução nº 11.535/2014, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2016-004 – Processo administrativo para Contratação de profissional para realização de CURSO DE BARBEIRO para capacitação dos moradores dos residenciais Arboreto I e II, para dar continuidade á execução do PTTs. – Valor de = R\$ 14.035,26 – Data de Abertura 16/11/2016:**

a) Contrato decorrente do processo de Inexigibilidade em consonância com as determinações do art. 55 da Lei 8666/93;  
b) Projeto Básico em consonância com as determinações do art. 7º inciso I, II, III, §2º, I e II da Lei 8666/93;

c) Parecer do Controle Interno em consonância com as determinações do art. 2º da Resolução nº 11.832/2015.  
O não atendimento desta determinação, dentro do prazo estipulado, caracterizará infração passível de multa nos termos do art. 283 do RITCM/PA.

Belém, 03 de abril de 2017

Conselheiro Aloísio Chaves  
Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 161840**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4025/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

**(Processo no 201700343-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Francisco Ferreira de Freitas Neto**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Ferreira de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 2017**, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-Pa, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;  
2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;  
3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;  
4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;  
5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.  
O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4026/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

**(Processo no 201608050-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Luiz Carlos Pies**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Carlos Pies, Prefeito Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 2016**, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-Pa, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;

2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópias dos respectivos documentos;

3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;

4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;

5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4027/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

**(Processo no 201702511-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Luiz Pereira de Souza**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz Pereira de Souza, Prefeito Municipal de Quatipuru, no exercício financeiro de 2017**, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-Pa, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

1) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;

2) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;

3) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 4028/2017/4ªCONTROLADORIA/TCM-PA**

**(Processo no 201700560-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor **Pedro Coelho da Mota Filho**.

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal de Castanhal, no exercício financeiro de 2017**, para que cumpra os termos da Instrução Normativa nº 01/2013-TCM-Pa, especialmente no que se refere ao encaminhamento dos seguintes documentos:

1) Relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência;

2) Comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópias dos respectivos documentos;

3) A base legal que fundamentou a expedição do ato;

4) Contratos firmados por dispensa de licitação (art. 24, IV da Lei nº 8.666/93), durante o período alcançado pela decretação de emergência;

5) Relação detalhada de todas as despesas realizadas durante o período alcançado pela decretação de emergência.

O não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 283, do RITCM-PA.

Belém, 03 de abril de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM